



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº. 3.332  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Fixa calendário e forma de pagamento dos tributos municipais para o exercício de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1547, de 20 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto 04/97, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º Ficam concedidos, com fundamento no artigo 152 da Lei nº 1.547/89, os seguintes descontos, na planta de valores, para os imóveis sujeitos à incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Município, permanecendo inalterados os valores correspondentes as áreas n.ºs: 083, 084, 105, 111, 112, 116, 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 197, 202, 204, 205, 206, 225, 235, 240, 251, 258, 260, 264 e 265.

I - 10% (dez por cento), nas áreas de localização identificadas pelos n.ºs : 006, 007, 022, 027, 034, 088, 089, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 100, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 117, 118, 126, 127, 128, 129, 132, 134, 135, 138, 141, 142, 151, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 180, 187, 189, 195, 196, 198, 199, 207, 208, 209, 211, 214, 217, 218, 219, 220, 221, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 237, 239, 241, 242, 243, 247, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 255, 257, 261, 262, 263, 267, 268, 270, 271, 279, 280, 281 e 282 .

II - 20% (vinte por cento), nas demais áreas de localização.

Parágrafo único. Os descontos assim concedidos terão efeitos exclusivos para o exercício de 2011.”

Art. 2º Para efeito de desconto no pagamento da cota única do IPTU, objeto do Artigo 163 da Lei nº 1.547/89, serão obedecidos os seguintes critérios:

 1



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº. 3.332  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

I - 10% (dez por cento), para o pagamento da cota única, pelos contribuintes que não possuam débitos vencidos de exercícios anteriores.

II - 5% (cinco por cento), para pagamento da cota única, pelos contribuintes inadimplentes.

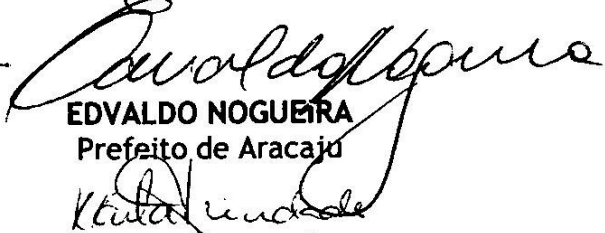
Art. 3º Para efeito do pagamento da cota única do ISSQN devido pelo profissional autônomo e da TLF, respectivamente objeto do artigo 117, parágrafo 3º e do artigo 202, parágrafo 6º, da Lei 86/2009, que alterou dispositivos da Lei nº 1.547/89, será concedido desconto de 10% (dez por cento).

Art. 4º Os prazos de pagamento dos tributos municipais para o ano de 2011 são os constantes dos anexos I e II.

Art. 5º O pagamento do IPTU de 2011 será efetuado em número de até 10 (dez) parcelas mensais, de acordo com os valores a serem recolhidos, em consonância com o disposto no anexo III.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Aloísio Campos", em Aracaju, de 28 de dezembro de 2010. 189º da Independência, 122º da República e 155º da Emancipação Política do Município.

  
EDVALDO NOGUEIRA  
Prefeito de Aracaju

  
KARLA SUELY DA CONCEIÇÃO TRINDADE  
Secretário Municipal de Governo

JEFERSON DANTAS PASSOS  
Secretário Municipal de Finanças

  
LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SANTANA  
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº. 3.332  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO ISS, TLF/TLF-HE, Taxa de Publicidade

ANO 2011

ISS HOMOLOGADO

PERÍODO	VENCIMENTO	ATIVIDADE
Janeiro	10/02/2011	Empresa, Retenção na Fonte
Fevereiro	10/03/2011	Empresa, Retenção na Fonte
Março	11/04/2011	Empresa, Retenção na Fonte
Abril	10/05/2011	Empresa, Retenção na Fonte
Maiο	10/06/2011	Empresa, Retenção na Fonte
Junho	11/07/2011	Empresa, Retenção na Fonte
Julho	10/08/2011	Empresa, Retenção na Fonte
Agosto	12/09/2011	Empresa, Retenção na Fonte
Setembro	10/10/2011	Empresa, Retenção na Fonte
Outubro	10/11/2011	Empresa, Retenção na Fonte
Novembro	12/12/2011	Empresa, Retenção na Fonte
Dezembro	10/01/2012	Empresa, Retenção na Fonte

ISS OFÍCIO

VENCIMENTO	PARCELA	IMPOSTO
10/03/2011	Cota única ou 1° Parcela	Autônomo
10/06/2011	2° Parcela	Autônomo
12/09/2011	3° Parcela	Autônomo
12/12/2011	4° Parcela	Autônomo

*Handwritten signature and initials*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº. 3.332  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

TAXAS

VENCIMENTO	PARCELA	TAXA
10/03/2011	Cota Única ou 1º Parcela	TLF
10/03/2011	1º Parcela	TLF/HE, PUBLICIDADE
10/06/2011	2º Parcela	TLF
12/09/2011	2º Parcela	TLF/HE
12/09/2011	3º Parcela	TLF
12/12/2011	4º Parcela	TLF

*Handwritten signatures and initials*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº. 3.332  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DE IPTU ANO 2011

Vencimentos do IPTU 2011	
Única ou 1ª Parcela	07/02/2011
2ª Parcela	04/03/2011
3ª Parcela	07/04/2011
4ª Parcela	06/05/2011
5ª Parcela	07/06/2011
6ª Parcela	07/07/2011
7ª Parcela	05/08/2011
8ª Parcela	08/09/2011
9ª Parcela	07/10/2011
10ª Parcela	08/11/2011

*Carlo* *A*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº. 3.332  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

ANEXO III

PARCELAS PARA PAGAMENTO DE IPTU ANO 2011

Limite	Quantidade de parcelas
Até R\$ 55,00	1 parcela
> R\$55,00 e <= R\$91,00	2 parcelas
> R\$91,00 e <= R\$145,00	3 parcelas
> R\$145,00 e <= R\$290,00	4 parcelas
> R\$290,00 e <= R\$436,00	5 parcelas
> R\$436,00 e <= R\$966,00	6 parcelas
> R\$966,00 e <= R\$1.930,00	7 parcelas
> R\$1.930,00 e <= R\$4.223,00	8 parcelas
> R\$4.223,00 e <= R\$8.446,00	9 parcelas
> R\$8.446,00	10 parcelas

*Handwritten signatures and initials*